ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.323/79 de 27 de junho de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal ao Sr. BENEDITO DE LEÃO DIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em Aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal, ao Sr. BENEDITO DE LEÃO DIAS, localizado no Bairro Cidade Nova, na Avenida Presidente Costa e Silva, Quadra 11, nº 1.016, limitando-se pelo lado esquerdo ao Nascente com o Sr. Emidio Lira; ao Poente pelo lado direito com a Sra./ MARIA RAIMUNDA, ou quem realmente for; fazendo frente para o Sul com a referida Avenida; fundos para o Norte com quem de direito, medindo 10,00mts. de frente p/ 30,00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 27 DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE (1.979.)

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal.